



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CPC/ALICC nº 03/2025

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da CPL/ALICC, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Credenciamento Público, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito DMTT, sob nº. 12600/102503.2024, regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.516 de 19 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.834 de 23 de julho de 2024 que instituiu a Comissão Permanente de Credenciamento da ALICC e PA-RECER **23/2025/JTNF/PLCC/PGM**, bem como pelas disposições deste edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de empresas para realização de serviços de guincho de veículos automotores removidos pela fiscalização da Diretoria de Policiamento Viário - DPOL, com atuação em todo município de Maceió, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.2 A presente despesa ocorrerá por conta das funcionais programáticas e elemento de despesa descrito no sistema SIGEF: UNIDADE GESTORA/GESTÃO: 240001/0001 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.125.0011.2006 MANTER A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS DE MACEIÓ NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO -PJ FONTE DE RECURSO: 1.7.52.00000 – RECURSO PRÓPRIO.

3 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Declaração de habilitação
ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

4 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia **25/04/2025** e permanecerá aberto. Enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas

4.2 O edital estará disponível na íntegra, no sítio www.maceio.al.gov.br.

4.3 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

4.4 Se houver a necessidade de o Município de Maceió efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

5.1 A habilitação deverá ser enviada **exclusivamente por e-mail para gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br** CPL/ALICC – Agência de Licitações Contratos e Convênios de Maceió.

5.2 A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da **COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO** instituída através do Decreto Municipal nº 9.396 de 24 de março de 2023, situada à AVENIDA DA PAZ, Nº 900 – JARAGUÁ, Maceió/AL, CEP 57022-050, a qual competirá:

a) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

Ofinal da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;

5.3 Estão impedidos de participar como membros da Comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

5.4 É vedada a contratação de empresa que constem: no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ. Para tanto, será realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU pela Comissão Permanente de Credenciamento, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.5 A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.6 Os trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do envelope, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

5.7 A Comissão Especial, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes.

5.8 A Comissão Especial analisará e avaliará a documentação e publicará o resultado do julgamento através da ata no Diário Oficial do Município de Maceió no sítio da prefeitura de Maceió, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Termo de Credenciamento e posterior contrato/convênio.

5.9 Uma vez habilitado, o interessado será convocado para, em no máximo 05 (cinco) dias a comparecer à ALICC na Gerência de Gestão de Contratos e Atas, situada no endereço constante do item 5.2, no horário de 08h às 14h, para assinatura do Termo de Credenciamento e de Contrato/Convênio, nos termos da minuta Constante do Anexo III e IV.

5.10 Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação circunstanciada formalizada pela proponente e aceita pela Administração.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

6.2 Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos.

6.3 Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública.

6.4 Não poderão participar deste Credenciamento:

6.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Comissão de Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital;

6.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas.

6.4.4 Pessoa física ou jurídica que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.4.5 Pessoa física ou jurídica suspensa de participar em licitações ou impedida de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

contratar com o Estado de Alagoas e o Município de Maceió.

7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br;

7.2.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site www.maceio.al.gov.br;

7.3 Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Agência de Licitações contratos e Convênios - ALICC, situada na Avenida da Paz – 900 - Jaraguá - Maceió/AL, CEP: 57022-050- Fone – (82) 3312 –5100, OU por meio eletrônico através do email: gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do Credenciamento.

7.3.1 Caberá a equipe técnica da DMTT responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Especial de Credenciamento a todos os Interessados, no endereço eletrônico www.maceio.al.gov.br no link *licitações*.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 As Pessoa físicas ou jurídicas interessadas em Contratar com o Município para prestação dos serviços objeto deste credenciamento deverão apresentar os documentos para habilitação **previstos no item 14 do termo de referência**, anexo I do edital.

8.2 Demais documentos exigidos.

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

b) Declaração de que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que venha a obter por ocasião da execução do CONTRATO e que se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

8.3 Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.4 Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste edital.

8.5 A Comissão Permanente de Credenciamento consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva ao referido Credenciamento.

8.6 Qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, informação ou documento falso enviado sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

8.7 O termo de autorização do Credenciamento, previsto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, será publicado no DOM.

8.8 O interessado que não atender aos requisitos exigidos neste edital, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de Credenciamento.

9 DOS CASOS DE DENUNCIA DO AJUSTE E DESCRENCIAMENTO

9.1 A qualquer tempo o Credenciado, usuários ou administrados podem denunciar quaisquer irregularidades verificada na prestação dos serviços deste Credenciamento, bastando notificar o DMTT.

9.2 Ocorrerá o descredenciamento:

9.2.1 Pela Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, assegurados o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento a ser firmado;
- b) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- c) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objeto do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

9.2.2 Pelo credenciado:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os contratos firmados.

9.3 O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

9.4 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

sanados no prazo assinalado pela Comissão, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

9.5 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Dos atos praticados pela Comissão caberão recursos previstos no artigo 165 I, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis da lavratura da ata da sessão **que será disponível no site da prefeitura de Maceió www.maceio.al.gov.br.**

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços está prevista no **item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As obrigações estão previstas nos **itens 08 e 09 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

13 DO VALOR DOS SERVIÇOS

13.1 O valor dos serviços está previsto no anexo I **do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções estão previstas no **item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

15 DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 28 de março 2025

Sandra Raquel dos Santos Serafim
Estefânia Alves de Oliveira Neta
Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

Comissão Permanente de Credenciamento da ALICC/PMM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2024

Processo nº 12600.102503/2024

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para realização de serviços de guincho de veículos automotores removidos pela fiscalização da Diretoria de Policiamento Viário - DPOL, com atuação em todo município de Maceió.

1.2. A contratação de serviços de guincho se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nomenclatura do Serviço	Deslocamentos, área e descrição resumida dos serviços	Motivos e Situações Previstas
Serviços de guinchamento na região de Maceió.	Serviços de Guincho de qualquer localidade da Região de Maceió, para o Pátio de Veículos Removidos sob a guarda do DMTT.	Atividades de remover/ guinchar/ recolher veículos, removidos em atividades de fiscalização do DMTT em Maceió-AL.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço de guincho tem como meta institucionalizar o procedimento de remoção de veículos automotores, pequenos, médios e grandes, removidos pela fiscalização da Diretoria de Policiamento Viário - DPOL, em situações operacionais necessárias de recolhimento e guarda de veículos designadas como (Deslocamento ou Operação de Guinchamento) descrito detalhadamente no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

2.1.1 Deverão ser gerados relatórios dos guinchamentos efetuados para conferência do gestor/fiscal do contrato.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e alterações, bem como o Decreto nº 11.878/2024, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão credenciar-se junto à ALICC a qualquer tempo, desde que cumpram as exigências deste Termo de Referência, devendo cumprir todos os procedimentos e obedecer a todos os requisitos exigidos.

4.2 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do DMTT, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 Não poderão participar interessados que possuam dirigentes ou servidores das entidades promotoras deste CREDENCIAMENTO;

4.5 Não poderão participar interessados que se encontrem sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, liquidação, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão ou direito de licitar com a Administração Pública.

4.6 Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO interessados que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

5. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

5.1 A credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada à ALICC com antecedência mínima de 60 dias.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2 Em hipótese alguma será permitida a prestação do serviço de guincho de veículo apreendido por pessoa que não esteja credenciada ao DMTT.

6.3 Será fixada uma sequência das credenciadas pela ALICC, a ser obedecida no acionamento de modo proporcional para prestação do serviço.

6.3.1 Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- 6.3.2 O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- 6.3.3 A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
- 6.3.4 O contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
- 6.4 A qualquer momento, interessados poderão se credenciar e entrarão na sequência estabelecida pela ALICC.
- 6.5 Em atenção aos Princípios da Celeridade, Eficiência e do Interesse Público, excepcionalmente, em situações emergenciais os acionamentos poderão recair prioritariamente aos credenciados situados mais próximos do local de destino.
- 6.6 Os chamados deverão ser respondidos imediatamente.
- 6.7 Chamados recusados injustificadamente ou justificados excessivamente poderão incorrer no descredenciamento da interessada, a critério do DMTT.
- 6.8 O veículo que irá fazer a remoção deverá estar no local previamente indicado, no prazo máximo de **ATÉ 30 (trinta) minutos**, após comunicação da DPOL, setor responsável pela operação para os casos do deslocamento.
- 6.9 Os serviços somente poderão ser executados após solicitação da DPOL/DMTT, setor responsável pela fiscalização de trânsito.
- 6.10 Os serviços descritos, serão pagos pelo DMTT mediante abertura de processo administrativo no setor de protocolo do DMTT.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

6.10.1 Para pagamento dos serviços será necessário que a empresa contratada apresente relatórios mensais das atividades efetuadas acompanhado de Nota Fiscal a ser posteriormente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

6.11 O credenciado deverá preencher documento disponibilizado pelo DMTT, contendo informações sobre as condições do veículo no momento da remoção, a ser convalidado pelo agente de trânsito responsável pela autuação.

6.12 A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

6.12.1 Estar disponível 24 (vinte e quatro) horas todos os dias, inclusive finais de semana e feriados;

6.12.2 Nas operações de fiscalização a serem realizadas pelo DMTT, disponibilizar e/ou deixar motorista e guincho de sobreaviso para recolhimento dos veículos removidos.

6.12.2.1 Caso a operação não seja realizada, o Agente de Trânsito deverá comunicar a contratada do ocorrido antecipadamente.

6.12.3 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou da ligação dos agentes de trânsito da DPOL/DMTT.

6.12.4 Depois de autorizado o serviço pelo DMTT através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá imediatamente iniciar os serviços.

6.12.5 A Contratada deverá deslocar os veículos ou maquinários até o Pátio de Veículos Removidos do DMTT.

6.12.6 Os serviços de guincho serão executados dentro do perímetro do município de Maceió/AL.

6.12.7 Todas as despesas, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

6.12.8 Todas as despesas referentes ao deslocamento, combustível e manutenção do veículo, motorista do guincho é de responsabilidade da empresa contratada.

6.12.9 Nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (instituído pela Resolução CONTRAN nº 985/22 e sucedâneas), o serviço será considerado prestado (e apto ao pagamento) quando iniciada a operação de remoção, quando o veículo de guincho se encontrar no local da infração e o responsável pelo guincho já tiver iniciado os procedimentos mecânicos de guinchamento, tais como, destravamento do sistema de transmissão ou de frenagem, amarração de rodas, veículo sobre ao menos um dos patins, colocação de veículo na lança do guincho, ou, subida de veículo, ainda que parcial, na plataforma do guincho, entre outros.

6.12.10 Não será devido pagamento ou qualquer tipo de compensação financeira à credenciada por serviços prestados em desacordo com o item anterior

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1 Dispor de telefones fixos e celulares 24 horas por dia;

7.1.2 Dispor, em sua frota, de no mínimo um veículo GUINCHO PLATAFORMA que atenda a demanda do DMTT quanto a remoção de veículos pequenos, médios e grandes;

7.1.3 Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os abaixo relacionados:

. Extintores de incêndio - 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- II. Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação;
- III. Farolete portátil de longo alcance;
- IV. Dispositivo mecânico com cabo de aço, cuja espessura seja compatível com o peso a ser removido;
- V. Potência mínima em relação ao peso rebocado (art.100 do CTB);
- VI. Possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;
- VII. Estar devidamente registrado e licenciado como mecanismo operacional (GUINCHO);
- VIII. Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;
- IX. Conter um dos seguintes mecanismos operacionais: guincho com rampa e plataforma;
- X. A CONTRATADA deverá se responsabilizar POR TODO E QUALQUER DANO que porventura venha a acontecer nos veículos removidos.

7.1.4 Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/veículo rebocado);
- II- O condutor do veículo e seu ajudante deverão utilizar crachá identificador para o desempenho de sua atividade;
- III- Durante a operação da remoção de veículos, o motorista e seu ajudante deverão usar equipamentos de proteção individual, tais como luvas, botinas e uniformes, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:

8.5.1 Para o pagamento do objeto licitado será exigido da Contratada, após a execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação por parte da empresa dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, memória de cálculo mensal de veículos removidos, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO/FORNECEDOR;
- b) Certidão negativa de débitos federais, expedida pela Receita Federal do Brasil – CND Federal;
- c) Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual – CND Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura/Secretaria de Finanças do Município – CND municipal;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- e) Certidão negativa do FGTS – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.5.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Atender pontualmente e de maneira célere os chamados emitidos pelo DMTT;
- 9.4. Quando disponibilizado e determinado pelo DMTT, instalar e manter em operação equipamentos de GPS veicular e sistema de integração para fins de melhor controle e operacionalização do serviço;
- 9.5. O responsável pela remoção do(s) veículo(s) (guincheiro), deverá permanecer no depósito até o término da conferência do auto de retirada de circulação efetuado pelo servidor do DMTT, bem como assinar o referido auto;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- 9.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, cumprindo todas as determinações formais ou instruções complementares do DMTT, obedecendo às normas desse termo;
- 9.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.14. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- 9.15. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências destas espécies, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do DMTT;
- 9.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos e alíneas do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, caput., da Lei nº 14.133/2021;
- 9.20. Providenciar sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;
- 9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA VIGÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

10.1. A contratação do objeto licitado terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis;

10.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos dos Arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Após o interstício de 12 (doze) meses após a data da assinatura do contrato poderá ser requerido pela contratada o reajustamento dos preços. O índice utilizado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice oficial que eventualmente venha a substituir o IPCA;

11.2. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste de preços preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador;

11.3. Os reajustes serão formalizados através de termo aditivo ao contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

13.4. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.5. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.6. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.7. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.8. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.9. A satisfação da Administração usuária.

13.10. O fiscal do contrato, ou seus substitutos ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 e seus incisos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. A fiscalização dos serviços abrange ainda, as seguintes rotinas:

- a) Levantamento, conferência das remoções efetuadas pelo guincho, inclusive da origem, destino e quilometragem;
- b) Conferência da quantidade de viagens efetuadas pelo guincho;
- c) Conferência dos itens que compõem o veículo que ficará sob a guarda do DMTT entre outras situações não descritas neste termo de referência.
- d) Abrir processo administrativo para o Diretor-Presidente do DMTT para aplicação de sanção, multa, penalidade caso identifique descumprimento de cláusula contratual e/ou reincidência em conduta já apontada como equivocada. O Diretor-Presidente por sua vez encaminhará o processo para a área responsável e/ou comissão de servidores responsável pela aplicação da penalidade à empresa contratada, resguardada a possibilidade de defesa e contraditório por parte daquela.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

13.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital.

14.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente CREDENCIAMENTO:

14.3. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

14.7. Qualificação Econômico – Financeira:

14.8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “On line”, no caso de empresas inscritas no SICAF;

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

- a) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:
- c) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social;
- d) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

14.9. Declaração onde indique as instalações, os equipamentos e o pessoal qualificado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, no que couber, assinada pelo representante legal da empresa;

14.10. Qualificação Técnica:

14.11. Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:

- a) Experiência mínima de 18 (dezoito) meses na prestação dos serviços, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação;
- b) Para comprovação da experiência mínima de 18 (dezoito) meses, será aceito o somatório de atestados;
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- e) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea anterior, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- g) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o DMTT possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

14.12. O DMTT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

14.13. A exigência do quantitativo estipulado na alínea anterior é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais, aceitando-se o somatório de atestados para fins da comprovação.

14.14. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizado o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DMTT, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

14.15. Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este DMTT; ou

14.16. Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este DMTT.

14.17. Alvará de localização e funcionamento;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não manter a proposta;

15.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

15.1.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assim como ao seu **DESCRENCIAMENTO**.

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 e seus incisos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 A empresa descredenciada por infração ao presente Termo permanecerá inabilitada à novo credenciamento por prazo não inferior a 12 (doze) meses.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

16. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO

16.1 O Termo de Referência foi elaborado pelo Gerente Técnico de Compras, Contratos e Convênios/DMTT. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna – DEGGI, através do e-mail: diradsmitt@gmail.com, telefone para contato: (82) 3312-5335.

Maceió, 31 de janeiro 2025.

Cleane Carlos de Lima

Diretora Executiva de Governança e Gestão Interna/DMTT



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

ANEXO I - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR
1	MOTOCICLETAS E SIMILARES	UND.	1	R\$ 80,00
2	VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	UND.	1	R\$ 150,00
3	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND.	1	R\$ 200,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social da Agência:	CNPJ:
-----------------------------------	----------------

1-DECLARAÇÕES:

1.1. A interessada **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade CREDENCIAMENTO N° 03/2025, realizado pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DMTT, através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A interessada **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art 7° da Constituição Federal de 1988(Lei n° 9.854/99)

Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz

()

Obs.: se a interessada possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió/AL, de de 2025

.....
Representante Legal da Licitante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE GUINCHO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS PELA FISCALIZAÇÃO DA DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DMTT**, representada por seu Superintendente (a), a Senhor (a) **XXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXX - SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, seu XXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade de n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 9.516/2023, **PARECER nº XXX/2025/XX/PLCC/PGM** da Procuradoria Geral do Município, exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 12600.102503.2024, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

1.1 Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo sob nº. 12600.102503/2024 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Credenciamento nº. XX/2025 e seus anexos, resultante deste, complementando o presente TERMO para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição, Lei Federal nº. 14.133/2021, PARECER nº **XX/2025/XX/PLCC/PGM** da Procuradoria Geral do Município, exarados nos autos do Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Art.6º, inc. XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de serviços de guincho de veículos automotores removidos pela fiscalização da Diretoria de Policiamento Viário - DPOL, no âmbito do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió - DMTT, incluindo todos os atos necessários à organização, disposição dos lotes, divulgação, visita-ção, prestação de contas, e entrega dos bens, conforme Termo de Referência.

2.2 A contratação de serviços de guincho se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nomenclatura do Serviço	Deslocamentos, área e descrição resumida dos serviços	Motivos e Situações Previstas
Serviços de guinchamento na região de Maceió.	Serviços de Guincho de qualquer localidade da Região de Maceió, para o Pátio de Veículos Removidos sob a guarda do DMTT.	Atividades de remover/ guinchar/ recolher veículos, removidos em atividades de fiscalização do DMTT em Maceió-AL.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR
1	MOTOCICLETAS E SIMILARES	UND.	1	R\$ 80,00
2	VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	UND.	1	R\$ 150,00
3	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND.	1	R\$ 200,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem-se obrigações da CREDENCIADA:

4.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3 Atender pontualmente e de maneira célere os chamados emitidos pelo DMTT;

4.4 Quando disponibilizado e determinado pelo DMTT, instalar e manter em operação equipamentos de GPS veicular e sistema de integração para fins de melhor controle e operacionalização do serviço;

4.5 O responsável pela remoção do(s) veículo(s) (guincheiro), deverá permanecer no depósito até o término da conferência do auto de retirada de circulação efetuado pelo servidor do DMTT, bem como assinar o referido auto;

4.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- 4.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 4.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.11 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 4.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, cumprindo todas as determinações formais ou instruções complementares do DMTT, obedecendo às normas desse termo;
- 4.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.14 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.15 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências destas espécies, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do DMTT;
- 4.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos e alíneas do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

4.19 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, caput., da Lei nº 14.133/2021;

4.20 Providenciar sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

4.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constituem-se obrigações da DMTT:

4.22 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.23 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.24 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.25 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.26 Para o pagamento do objeto licitado será exigido da Contratada, após a execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação por parte da empresa dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, memória de cálculo mensal de veículos removidos, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO/FORNECEDOR;

b) Certidão negativa de débitos federais, expedida pela Receita Federal do Brasil – CND Federal;

c) Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual – CND Estadual;

d) Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura/Secretaria de Finanças do Município – CND municipal;

e) Certidão negativa do FGTS – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF;

f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.27 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O veículo que irá fazer a remoção deverá estar no local previamente indicado, no prazo máximo de **até 30 (trinta) minutos**, após comunicação da DPOL, setor responsável pela operação para os casos do deslocamento.

5.2 Os serviços somente poderão ser executados após solicitação da DPOL/DMTT, setor responsável pela fiscalização de trânsito.

5.3 Os serviços descritos, serão pagos pelo DMTT mediante abertura de processo administrativo no setor de protocolo do DMTT.

5.4 Para pagamento dos serviços será necessário que a empresa contratada apresente relatórios mensais das atividades efetuadas acompanhado de Nota Fiscal a ser posteriormente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

5.5 O credenciado deverá preencher documento disponibilizado pelo DMTT, contendo informações sobre as condições do veículo no momento da remoção, a ser convalidado pelo agente de trânsito responsável pela autuação.

5.6 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

7.1 Contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- 8.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6 Não manter a proposta;
- 8.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 8.1.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 8.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 8.1.10 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assim como ao seu **DESCRENCIAMENTO**;
- 8.1.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 e seus incisos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.1.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 8.1.14 A empresa descredenciada por infração ao presente Termo permanecerá inabilitada à novo credenciamento por prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO:

- 9.1 O termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o TERMO.
- 9.3 O termo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.4 O termo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o termo.

9.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.8.3 Indenizações e multas.

9.9 A extinção do TERMO não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZ – DOS CASOS OMISSOS (art. 92,III)

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO:

11.1 As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2025.

XXXXXXX

DMTT

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1.- Nome:

CPF:

2 - Nome:

CPF:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE PRÉVIO CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE GUINCHO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS PELA FISCALIZAÇÃO DA DIRETORIA DE POLICIAMENTO VIÁRIO - DPOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DMTT**, representada por seu Superintendente (a), a Senhor (a) **XXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXX - SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, seu XXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade de n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 9.516/2023, **PARECER nº XXX/2025/XX/PLCC/PGM** da Procuradoria Geral do Município, exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 12600.102503.2024, observadas as cláusulas e condições a seguir:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente CONTRATO tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do credenciamento nº ____/2025-CPL/ALICC e seus anexos;
- b) Os termos da proposta firmada pela CREDENCIADA constante do Processo Administrativo nº 12600.102503/2024;
- c) O termo de credenciamento;
- c) O Parecer da PGM Nº XX/2025/PLCC/PGM;
- d) As disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.516/2023 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Credenciamento de serviços de guincho de veículos automotores removidos pela fiscalização da Diretoria de Policiamento Viário - DPOL, no âmbito do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió - DMTT, incluindo todos os atos necessários à organização, disposição dos lotes, divulgação, visitação, prestação de contas, e entrega dos bens, conforme Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº XX/2025–CPL/ALICC).

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Art.6º, inc. XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº ____/2025–CPL/ALICC)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O veículo que irá fazer a remoção deverá estar no local previamente indicado, no prazo máximo de **até 30 (trinta) minutos**, após comunicação da DPOL, setor responsável pela operação para os casos do deslocamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços somente poderão ser executados após solicitação da DPOL/DMTT, setor responsável pela fiscalização de trânsito.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços descritos, serão pagos pelo DMTT mediante abertura de processo administrativo no setor de protocolo do DMTT.

PARÁGRAFO QUARTO - Para pagamento dos serviços será necessário que a empresa contratada apresente relatórios mensais das atividades efetuadas acompanhado de Nota Fiscal a ser posteriormente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O credenciado deverá preencher documento disponibilizado pelo DMTT, contendo informações sobre as condições do veículo no momento da remoção, a ser convalidado pelo agente de trânsito responsável pela autuação.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR
1	MOTOCICLETAS E SIMILARES	UND.	1	R\$ 80,00
2	VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	UND.	1	R\$ 150,00
3	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND.	1	R\$ 200,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente despesa ocorrerá por conta das funcionais programáticas e elemento de despesa descrito no sistema SIGEF: UNIDADE GESTORA/GESTÃO: 240001/0001 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.125.0011.2006 MANTER A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS DE MACEIÓ NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO -PJ FONTE DE RECURSO: 1.7.52.00000 – RECURSO PRÓPRIO

PARÁGRAFO TERCEIRO - o pagamento do objeto licitado será exigido da Contratada, após a execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação por parte da empresa dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, memória de cálculo mensal de veículos removidos, devidamente atestada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

pelo FISCAL DO CONTRATO/FORNECEDOR;

- b) Certidão negativa de débitos federais, expedida pela Receita Federal do Brasil – CND Federal;
- c) Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual – CND Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura/Secretaria de Finanças do Município – CND municipal;
- e) Certidão negativa do FGTS – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA V– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº ____/2025–ALICC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Para o pagamento do objeto licitado será exigido da Contratada, após a execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação por parte da empresa dos seguintes documentos:
 - 1) Nota fiscal, memória de cálculo mensal de veículos removidos, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO/FORNECEDOR;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- 2) Certidão negativa de débitos federais, expedida pela Receita Federal do Brasil – CND Federal;
 - 3) Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual – CND Estadual;
 - 4) Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura/Secretaria de Finanças do Município – CND municipal;
 - 5) Certidão negativa do FGTS – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF;
 - 6) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- g) Consultar a situação do contratado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas – CIES, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem;
- h) Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº ____/2025–CPL/ALICC).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

Constituem-se obrigações da CONTRATADA/CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Atender pontualmente e de maneira célere os chamados emitidos pelo DMTT;
- d) Quando disponibilizado e determinado pelo DMTT, instalar e manter em operação equipamentos de GPS veicular e sistema de integração para fins de melhor controle e operacionalização do serviço;
- e) O responsável pela remoção do(s) veículo(s) (guincheiro), deverá permanecer no depósito até o término da conferência do auto de retirada de circulação efetuado pelo servidor do DMTT, bem como assinar o referido auto;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- i) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- j) A responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- k) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, cumprindo todas as determinações formais ou instruções complementares do DMTT, obedecendo às normas desse termo;
- m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;
- o) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências destas espécies, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do DMTT;
- p) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos e alíneas do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- s) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, caput., da Lei nº 14.133/2021;
- t) Providenciar sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;
- u) Conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio, quando for o caso.
- v) Reconhecer dos direitos da administração, em caso de rescisão.
- x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- z) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº ____/2025–CPL/ALICC).

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O Contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº ____/2025/ALICC).

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 9.518/2023 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº ____/2025-ALICC).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92,XIV)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- d) **Multa:**

- 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
- 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO DEZ - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO ONZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

PARÁGRAFO DOZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o credenciamento ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos dos artigos Art. 90 § 5º da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão deste contrato os indicados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

ARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se ao edital de Credenciamento nº XX/2025, ao Termo de Referência, ao termo de autorização do Credenciamento, previsto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, publicado no DOM em XX/XX/2025 e ao Parecer nº XX/2025/XX/PLCC/PGM.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALICC

CLÁUSULA XII – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) _____ de _____ de _____.

Empresa

DMTT

ANEXAR O TERMO DE REFERÊNCIA